



Lei n.3.097 de 05 de outubro de 19

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

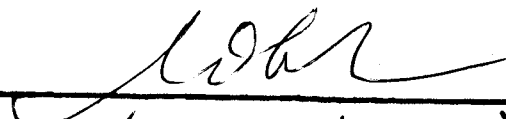
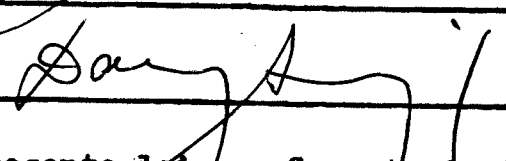
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito será aberto no elemento 4.1.3.00 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA U.C. = 1.10 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO e do SP - 1.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVA.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata a presente Lei serão provenientes do superavit - financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de outubro de 1971.

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria de Governo, aos cinco dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO ANORIM REGO
Chefe de Gabinete Civil